

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**Data:** 04.10.2022**Local:** Telepresencial**Presenças:**

1. Daniel Souza de Nonohay, Juiz Auxiliar da Presidência (Coordenador);
2. Adolfo Marques Pereira, Secretário-Geral da Presidência;
3. Aldo da Silva Jardim, Secretário-Geral Judiciário;
4. Rejane Carvalho Donis, Diretora-Geral;
5. Maria Augusta Kinnemann, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas;
6. Eliane Silveira de César, servidora representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

Convidados:

Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

João Henrique C. de Lima Ribas, Diretor da Secretaria de Administração.

Unidade de Apoio Executivo: Secretaria de Governança e Gestão Estratégica**Secretária:** Eliane Silveira de César**Horário:** 14h-14h45min**Pauta:** Análise das atribuições do Comitê e respostas do questionário do PNPC referentes ao Comitê.

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, ocorreu a primeira reunião telepresencial do Comitê de Ética e Integridade do TRT4 - instituído pela Portaria nº 3.553/2022 - contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Juiz Daniel Souza de Nonohay, Juiz Auxiliar da Presidência, conforme registro que segue:

Juiz Daniel cumprimenta os participantes e passa a palavra à Bárbara, que apresenta as

atribuições do Comitê de Ética e Integridade, faz uma breve explicação sobre o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, anuncia que o Projeto Estratégico “Gestão da Ética e Integridade” fez a primeira reunião em 30-09-2022 e irá impulsionar o questionário do Sistema e-Prevenção. Discorre, a seguir, sobre as questões do PNPC referentes ao Comitê. Logo em seguida, o Comitê delibera da seguinte forma, ao analisar as questões que não foram atendidas no ano de 2021 e as ações e sugestões do Sistema e-Prevenção:

Questão 4 - Sua organização possui uma comissão de ética atuante?

4.1 - Na minha organização a comissão de ética está formalmente vinculada à autoridade máxima da organização.

(Ações do Roteiro de Atuação do Sistema e-Prevenção: Vincular a comissão de ética diretamente ao órgão de direção ou autoridade máxima da organização. Sugestão de Implementação do Sistema e-Prevenção: Sugere-se que o Normativo de Instituição da Comissão de Ética a vincule diretamente ao órgão de direção ou autoridade máxima da organização, com autonomia decisória.)

Fica definido pelo Comitê que a resposta será “**SIM**”.

4.2 - Minha organização estabelece critérios de qualificação e reputação para nomeação dos membros da comissão de ética.

(Ações do Roteiro de Atuação do Sistema e-Prevenção: Definir mandato e critérios de conhecimento e reputação compatíveis com o cargo de integrante da comissão de ética. Sugestão de Implementação do Sistema e-Prevenção: Sugere-se que o Normativo de Instituição da Comissão de Ética contenha disposições sobre a ocupação dos seus cargos, de forma a garantir que preencham os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública, formas de investidura, impedimentos, mandatos e reconduções.)

O Comitê decide propor à Presidência a alteração do caput do Art. 2º da Portaria nº 3.553/2022 no seguinte sentido: “O Comitê de Ética e Integridade será composto pelos seguintes membros, que deverão preencher os requisitos de idoneidade moral,

reputação ilibada e notória experiência em administração pública, formas de investidura, impedimentos, mandatos e reconduções”. Além disso, o Comitê propõe a inclusão de artigo no seguinte sentido: “Não poderão ser designados como membros do Comitê os servidores ou juízes que estiverem respondendo procedimento administrativo disciplinar”. Se acatadas pela Presidência as propostas de alterações na Portaria, fica definido pelo Comitê que a resposta ao item será **“SIM”**.

4.3 - Na minha organização a atividade de membro da comissão de ética tem preferência sobre outras que o funcionário designado porventura acumule.

(Ações do Roteiro de Atuação do Sistema e-Prevenção: Estabelecer, no normativo da instituição da unidade da comissão de ética, a preferência das atividades de seus membros em sua operacionalização sobre as atividades exercidas no cargo de origem. Sugestão de Implementação do Sistema e-Prevenção: Sugere-se que o Normativo de Instituição da Comissão de Ética contenha disposições que estabeleçam a prioridade no exercício das atividades de membro de comissão de ética sobre as atividades desempenhadas no cargo ocupado.)

Fica decidido pelo Comitê que a resposta será **“NÃO”**.

4.4 - Na minha organização a comissão de ética possui rotina para esclarecer dúvidas dos funcionários em canal específico.

(Ações do Roteiro de Atuação do Sistema e-Prevenção: Criar mecanismo de consulta à unidade de comissão de ética destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à correção ética de condutas específicas. Sugestão de Implementação do Sistema e-Prevenção: Sugere-se que o Normativo de Instituição da Comissão de Ética contenha disposições que atribuam competência à comissão de ética competência para atuar como instância consultiva aos colaboradores, detalhando, sempre que possível, os assuntos objeto de consultas, as formas de apresentação, os prazos para respostas e os normas gerais do procedimento de consulta.)

Resposta após a instituição do Comitê em agosto de 2022:

Considerando que compete à Ouvidoria do Tribunal “receber, protocolar e dar

andamento a sugestões, denúncias, elogios, dúvidas/consultas e reclamações que tenham por objeto serviços judiciais e administrativos prestados por quaisquer das unidades da Justiça do Trabalho da 4ª Região”, o Comitê define que a resposta será **SIM** e que deverá ser feito contato com a Ouvidoria para informá-la acerca da instituição do Comitê e que dúvidas acerca da correção ética de condutas específicas deverão ser enviadas ao Comitê via Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, Unidade de Apoio Executivo. O contato também deverá ser feito com a Secretaria de Comunicação Social para divulgação do procedimento. O Comitê ressalta, por fim, que as duas áreas fazem parte do Projeto Estratégico “Gestão da Ética e Integridade” e estão envolvidas com a implantação da temática no Tribunal.

Questão 5 - Sua organização instituiu política de prevenção de conflitos de interesse?

5.4 - Na minha organização, a comissão de ética esclarece questões sobre conflito de interesse de funcionários e da alta administração quando consultada.

(Ações do Roteiro de Atuação do Sistema e-Prevenção: Incluir a competência da comissão de ética para responder sobre consulta a respeito de conflito de interesse de funcionários e da alta direção. Sugestão de Implementação do Sistema e-Prevenção:

Sugere-se que o Normativo de Instituição da Comissão de Ética estabeleça disposições sobre a forma de realização de consulta à comissão de ética para verificação de conflito de interesse de colaboradores e da alta direção, os requisitos necessários, o prazo para análise, a resposta por intermédio de parecer fundamentado, a possibilidade de pedido de reconsideração e recurso à instância superior.)

O Comitê define que a resposta será “**SIM**” e que para dúvidas a respeito de conflito de interesse deverá ser adotado o mesmo procedimento do item 4.4.

Finalizando a reunião Bárbara informou que o sistema e-Prevenção está permanentemente aberto para atualização das informações das ações do PNPC que estão sendo implementadas pelo TRT4.

A próxima reunião será agendada para o mês de dezembro de 2022.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 14h45min, e eu, Eliane Silveira de César, Secretária, redigi os termos da ata, enviada aos presentes para validação.